Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5728/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3651/2015
PROTOCOLO	: 1569751
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO /MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS / ANDRÉ PUCCINELLI
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora **Fatima Aparecida Freitas de Souza**, Matrícula 41099021, ocupante do Cargo de Direção e Assistência da Polícia Civil/Agente de Polícia, Símbolo POC/200/DAP/B6, Código 1165, pertencente ao quadro suplementar de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 118/120) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 121) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 41, § 1º, e 78, da Lei Estadual n. 3.150/2005, art. 147, § 1º, da Lei Complementar 114/2005, e art. 1º, II, *"b"*, da Lei Complementar Federal n. 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 144/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com *integralidade* e *paridade* de proventos a **Fatima Aparecida Freitas de Souza,** conforme Decreto "PE" n. 5.196/2014, publicado no DIOGRANDE n. 8.822.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 9 de junho de 2017.

Assinado Digitalmente

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP